



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

[Assinatura]

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
Fundação Clínica Alemã		CE
ASSUNTO		
Solicita criação da Universidade Alemã do Brasil (Deutsche Universität zu Fortaleza), pela via de autorização.		
RELATOR: SR. CONS. Dalva Assumpção Soutto Mayor		
PARECER N.º	CÂMARA OU COMISSÃO	APROVADO EM
525/92	CEU	70/11/92
I RELATÓRIO		PROCESSO N.º
		23001000061/90-56
<p>A Fundação Clínica Alemã, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, submete À apreciação deste Conselho "Projeto de Criação da Deustsche Universität Zu Fortaleza (Universidade Alemã de Fortaleza)", pela via de autorização, conforme previa o art. 7º da Resolução CFE nº 03/83.</p> <p>A requerente foi criada e registrada em Fortaleza, no 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, sob o nº 69094, de 18/11/88, juntamente com seu Estatuto. Está sediada na Rua Bárbara de Alencar, 153 Fortaleza (CE).</p> <p>A Universidade pretendida seria criada "sem preexistência de estabelecimentos de ensino superior", nos termos do art. 7º da referida Resolução no 03/91.</p> <p>Para criação de uma Universidade sem preexistência de cursos superiores em funcionamento, a requerente deveria, segundo a mesma resolução, apresentar o seguinte (art. 6º, § 1º, alíneas a e c, e 50, alíneas a e b; e art. 70, § 10, alíneas a, b e c):</p> <p>a. identificação e condição jurídica da instituição mantenedora;</p>		

[Assinatura]

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

b. Projeto de Criação da Universidade, incluindo sua concepção, suas características, o plano de expansão do atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 3º;

c. qualificação da Instituição, especificando tradição no campo do ensino superior, autonomia e condições gerais de funcionamento das unidades preexistentes, bem como os dados essenciais relativos aos dirigentes, ao assessoramento disponível e outros elementos úteis da instituição mantenedora;

d. caracterização da região geoducacional em que se localizará a nova universidade e a forma de sua integração com a comunidade;

e. indicação da natureza dos cursos pretendidos;

f. justificção de sua necessidade social; e

g. capacidade econômico financeira da mantenedora.

A alínea a, do § 1º, do art. 65, não está cumprida (identificação e condição da mantenedora).

É juntado ao projeto apenas um exemplar do estatuto da entidade, incompleto, com o respectivo extrato, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. Não há comprovação de sua instituição, conforme estabelece a legislação que rege a criação de fundações de Direito Privado. Pelo estatuto, a Fundação Clínica Alemã "é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter não lucrativo".

A alínea c (do mesmo parágrafo e artigo) está parcialmente atendida. O Projeto de Criação da Universidade não contempla, com clareza e objetividade, sua concepção e características. A "Filosofia de Ensino" da Universidade pretendida é sumariamente definida a partir da seguinte afirmação: "A função primeira do docente alemão está vinculada à Constituição alemã e exprime-se no triângulo LehrePraxisForschung (EnsinoPráticaPesquisa)... Desta forma a Universidade alemã é em si uma instituição de ensino e pesquisa e ao mesmo tempo uma empresa, prestando serviços à comuniadde e ao estado como também gerando receitas ... Dentro desta filosofia a mantenedora da UAF desenvolverá o seu campo de atividades empresariais através da criação de microempresas que terá como função oferecer estágio qualificado para os seus estudantes e de **pesquisa e prática para os seus docentes e estudantes**". A respeito do cumprimento dos requisitos fixados

no art. 30 da mesma resolução, está atendido, somente, o constante da alínea a, ou seja, não distribuição de "qualquer parcela d patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação nos resultados" financeiros da entidade.

Quanto a alínea a do § 5º, a qualificação da instituição está assim definida: " A Universidade Alemã de Fortaleza será mantida pela Fundação Clínica Alemã, que se encontra conveniada com a DeutschBrasilianische Gesellschaft fur Medizin e.V. DBGM (Sociedade TeutoBrasileira de Medicina) em Fortaleza e sua sociedade mãe em Colônia (Alemanha Ocidental)". O convênio citado não consta do processo, o mesmo acontecendo em relação aos "dados essenciais relativos aos dirigentes, ao assessoramento disponível e a outros elementos úteis da instituição mantenedora".

Também a alínea b do § 5º não pode ser considerada atendida. No capítulo destinado à "caracterização da região educacional em que se localizará a nova universidade e a forma de sua integração com a comunidade", há uma ligeira informação de que a "Universidade Alemã de Fortaleza atenderá primordialmente à população de Fortaleza, do Estado do Ceará e dos Estados vizinhos no Nordeste do Brasil, oferecendo cursos de graduação, Pós-Graduação, especialização, extensão e formação continuada" e, em seguida, dados sumários das populações de Fortaleza, do Ceará, do Nordeste e do Brasil, além de informações sobre a receita arrecadada pela União no Ceará, no Nordeste e no Brasil, em 1988.

A "indicação da natureza dos cursos pretendidos", exigida pela alínea a do § 10 do art. 70, não é cumprida. Há, em substituição, uma listagem dos cursos pretendidos, na graduação, pós graduação e no ensino médio. Eis o elenco dos cursos pleiteados:

a. Cursos de graduação (6 anos):

Engenharia Mecânica Têxtil,
Engenharia Industrial Mecânica (de precisão),
Engenharia de Produção,
Engenharia Industrial Química (Fina),
Engenharia de Desenho e Plástica (Desing),
Engenharia de Metalúrgica Industrial (Siderúrgica e Fundição),
Engenharia de Materiais (Novos Matérias e Materiais Nobres e Ferramentária),
Engenharia de Alimentos,
Engenharia Eletrônica,

Engenharia Biotecnológica,
Informática (Computação e Análise de Sistemas),
Administração Pública (Militar e Policial;
Bancária, Autárquica e Fundacional); Comércio
Exterior; Tributária,
Comunicação Social (Cinema; Publicidade e
Propaganda; Rádio e Televisão; Relações Públicas ;
e "Editoração),
Psicologia (Industrial),
Teologia (Católica; Evangélica),
Administração de Saúde Pública (Caixa de
Previdência e de Saúde; Hospitalar),

Psicologia Clínica;

b. Cursos de graduação (3 anos Tecnólogo):

Joalheiria e Lapidação (Joalheiro; Ourivesaria;
Lapidação; Gemologia),
Laticínios,
Produção de Calçados,
Produção de Couro,
Administração Hoteleira e Turismo,
Administração Rural,
Bovinocultura,
Telecomunicações,
Indústria Têxtil,
Ortóptica,
Processamento de Dados,
Processos de Produção e Usinagem,
Comercialização e Mercadologia (Marketing),
Desenho Industrial (Desing),
Alimentos,
Têxtil e Confecções,
Filme e Vídeo,
Técnica Agrícola,
Peripatologia (Deficientes Físicos e Mentais);

c. Cursos de Pós-graduação:

Medicina,
Odontologia,
Economia,
Farmácia,
Direito,

Informática (Programação; Análise de Sistema Telemática),

Comunicação Social (Jornalismo; Publicística Médica),

Biotecnologia,

Administração Pública (Federal, Municipal, Universitária, Autárquica, Fundacional, Militar e Policial),

Saúde Pública (Caixa de Previdência e de Saúde; Hospitalar),

Teologia (Católica e Evangélica);

d. Liceu de Artes e Ofícios 2º Grau (Agregado):

(Cursos profissionalizantes Técnico).

Administração (Bancária; Comércio Exterior; Empresas),

Alimentos,

Calçados,

Celulose e Papel,

Cerâmica,

Composição e Impressão Tipográfica,

Comunicação Visual,

Couro e Calçados,

Curtimento,

Eletricista (Bobinador; Comandos Elétricos; Predial),

Eletrotécnica,

Fotomecânica,

Impressão Offset,

Mecânica de Precisão,

Metalúrgica,

Mineração,

Processamento de Dados,

Produção Visual Gráfica,

Química Industrial,

Refrigeração e Ar Condicionado,

Rotogravura,

Segurança no Trabalho,

Telecomunicações e

Têxtil (Acabamento; Fiação; Malharia; Tecelagem).

A "justificativa da necessidade social" (alínea b, § 1º, art. 7º) é sintetizada neste parágrafo:

"A justificação social dos cursos pretendido filosofia de ensino e da necessidade da implantação da Universidade está documentada por ofícios resultantes de consulta específica feita pela Fundação à Instituições relacionadas diretamente com o mercado nordestino e local. Deu-se ênfase nessa consulta ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. e à Federação das Indústrias do estado do Ceará". No processo são anexadas cartas do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará e do Chefe do Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste, do Banco do Nordeste apoiando a implantação da Universidade Alemã de Fortaleza e relacionando diversos cursos que essas instituições entendem sejam necessários ao desenvolvimento do Estado do Ceará.

Sobre a "capacidade econômico-financeira da mantenedora" (alínea c, §1º art. 7º) não há nenhuma informação ou documento no processo.

O processo está falho e não cumpre o disposto na Resolução CFE nº 3/91.


II VOTO DO RELATOR

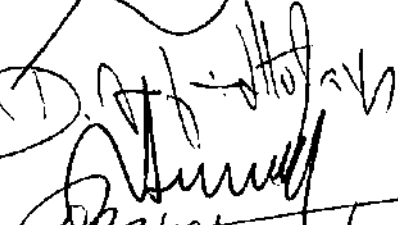
A Relatora vota pelo arquivamento do processo, relativo ao pedido de criação da Universidade Alemã de Fortaleza, pela via da autorização, apresentado pela Fundação Clínica Alemã, com sede na cidade de Fortaleza, Ceará, por não atender à Lei nº 5.540, à Resolução CFE nº 03/91 e à Portaria CFE nº 21/90. observado o disposto do Art. 12 da Resolução CFE 3/91.


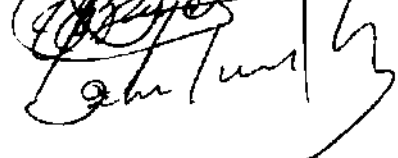
III CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE UNIVERSIDADES

A Comissão Especial de Universidades acolhe o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 1.992

Presidente 

Relatora 

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CFE
 FOLHA DE PRESENÇA REFERENTE A SESSÃO PLENÁRIA
 DO DIA 10/11/1992, REALIZADA AS 17 HORAS.
 REUNIDO ORDINÁRIA DE _____ / 1992

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
1. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO	
2. ERNANI BAYER	
3. DIB DOMINGOS JATENE	
4. CASSIO MESQUITA BARROS	
5. CICERO ADOLPHO DA SILVA	
6. DALVA ASSUMPCAO SOUTTO MAYOR	
7. EDSON MACHADO DE SOUSA	
8. FÁBIO PRADO	
9. GENARO DE OLIVEIRA	
10. IB GATTO FALCÃO	
11. JORGE NAGLE	
12. JOSE FRANCISCO SANCHOTENE	
13. JOSE LUITGARD MOURA FIGUEIREDO	
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (RE)	
15. LAURO FRANCO LEITÃO	
16. LAYRTON BORGES MIRANDA VIEIRA	
17. LEDA MARIA C. NAPOLEÃO DO REGO	
18. MARGARIDA MARIA DO R. PIRES LEAL	
19. PAULO ALCANTARA GOMES	
20. PAULINO TRAMONTIN	
21. SILVINO LOPES NETO	
22. SYDNEI LIMA SANTOS	
23. VIRGINIO CANDIDO TOSTA DE SOUZA	
24. YUGO OKIDA	

BRASÍLIA, _____ DE 1992.

ENCARREGADO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO CFE.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)